



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
conforme art. 6, XXIII, da Lei 14.133/2021

Referência à solicitação nº 778/2023

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na realização de *buffet (coffee break)* a ser oferecido no evento de lançamento do ano letivo de 2024 da rede municipal de ensino, a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024.

1.2 – Este objeto se trata de Serviço Comum (x) Serviço Especializado ()

1.3 – O cardápio deverá atender a quantidade estimada de **900 (novecentos) convidados**. Para o consumo dos lanches, os materiais descartáveis (copos) serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O evento de Lançamento do Ano Letivo é comemorado periodicamente por esta Secretaria de forma a motivar os servidores e promover a integração entre as unidades educacionais do município. Para a realização deste evento é de extrema importância a disponibilidade dos serviços de buffet descritos neste termo de referência, a ser oferecido aos servidores e convidados presentes. O evento representa para o servidor da SEMED o momento em que ele troca experiências profissionais com os demais colegas, desenvolve e interage de forma mais direta com toda a rede da Secretaria de Educação. Sem esse momento, a instituição perde a oportunidade de proporcionar esse momento estratégico para seus servidores.

2.2 – Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – Especificações detalhadas do objeto:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	A CONTRATADA deverá executar o seguinte cardápio como modelo: • Café com açúcar • Café sem açúcar • Chá (opcional) • Leite c/ achocolatado (opcional) • Salgados assados e fritos (5000 unidades) • Sucos naturais ou em caixa diversos • Refrigerante (de 1ª primeira qualidade) • Pão de Queijo (2000 unidades) • Broinha de Fubá (1000 unidades) • Bolo de Cenoura com cobertura de	Serviço	01

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Chocolate (30 kg)		
--	-------------------	--	--

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os materiais e utensílios não descartáveis (bandejas, cumbucas, talheres, porta-guardanapos, garrafas térmicas, jarras, bombonieres e congêneres) disponibilizados pela empresa deverão estar dispostos em mesas com toalhas também disponibilizadas por ela, sendo que a montagem e desmontagem deverão ser providenciados pela CONTRATADA.

4.2 – Café com açúcar, café sem açúcar, chá e leite c/ achocolatado deverão ser servidos quentes e em utensílios próprios para conservação de sua temperatura.

4.3 – Sucos e refrigerantes deverão ser servidos gelados.

4.4 – A CONTRATADA deverá chegar com 2 horas de antecedência do evento para realizar a montagem e terminar a desmontagem em até 2 horas após o fim do evento.

4.5 – Não haverá condições de garantia.

4.6 – O prazo de vigência de contratação será durante a realização do evento.

4.7 – Não será necessário seguro-garantia para a assinatura do Contrato.

4.8 – A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto desse Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

4.9 – A CONTRATADA está obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo.

4.10 – A CONTRATANTE está obrigada a informar a CONTRATADA com 2 dias de antecedência sobre quaisquer alterações que possam prejudicar o andamento da execução do serviço.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A execução total do serviço será feito no evento de Abertura do Ano Letivo, dia 02/02/2024, às 9 h com duração prevista de 60 minutos, no Hall do Auditório da Universidade de Itaúna/MG, localizada Rodovia MG 431 – km 45.

5.2 – O recebimento será definitivo, pois o recebimento é composto de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme Decreto 8.195/2023, art. 41, §1º.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Não será permitida a subcontratação.

6.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

6.9.1. Gestor: Rafael Geraldo da Silva – agente orçamentário

6.9.2. Fiscal: Juliana Rabelo – nutricionista

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

7.1. O pagamento será efetivado em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a prestação dos serviços.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de licitação.

O julgamento será de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais e definidas na Lei 14.133/21.

8.3. Não serão necessárias amostras.

8.4. Não serão necessárias prova de conceito.

8.5. Não será exigido catálogo, prospectos ou links.

8.6. Não será necessária a visita técnica.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 16.245,00, conforme Planilha com preços unitários e totais anexa.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

10.1.1 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.2. As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
09.02	2.156	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não vinculados de impostos

ere



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XI – ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL Art. 8º, X, da Lei 14.133/21.

RISCOS TÉCNICOS DA PARTE LICITANTE	AÇÃO MITIGADORA
Equipe reduzida para a instrução de processos de dispensa de licitação por valor.	Confecção de estudo técnico preliminar na instrução processual de dispensa de licitação por valor, diminuindo o risco de problemas durante o processo.

Weslei Lopes da Silva

Weslei Lopes da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 5.397-0

Rafael Geraldo da Silva

Rafael Geraldo da Silva
Agente Orçamentário
Matrícula nº 109.299-5